

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –

Nº 020/2019

BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.106.178/0001-51, com sede social na Rua da República, nº 336, Quadra 13, Lote 12, Vila Jardim Vitória, Goiânia/GO, CEP: 74865-320, neste ato representado por seu sócio, **AUGUSTO PATRÍCIO ALENCAR BANDEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 6041359 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.132.841-07, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 174, Residencial Grand Triunfo, Alto da Gloria, Goiânia-GO, CEP.: 74815-710, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

Considerando que a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Licença e Manutenção e Suporte Mensal do Software SIPEF (Sistema de Acompanhamento, Monitoramento e de Prestação de Contas Econômico Financeiro – o “Contrato”) firmado no dia 25/10/2019, tem como data de término o dia 24/10/2020 e o interesse das Partes em renová-lo por mais 12 (doze) meses,

- Considerando, ainda, a necessidade de se implantar novas funcionalidades ao sistema da **CONTRATADA** para fins de atendimento às necessidades operacionais solicitadas pela SES/GO e do TCE/GO junto ao SIPEF;

- Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou proposta técnica e comercial (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos) para se promover a adequação acima mencionada e que a Proposta encaminhada atende às necessidades retro; e, por fim;

- Considerando que as Partes desejam, de comum acordo, formalizar os pontos aqui tratados,

têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, passando **este a vigor até o dia 24 de outubro de 2021**.

1.2. Este Instrumento ainda tem por objeto acrescentar ao objeto do Contrato, partir do mês de novembro de 2020, os seguintes serviços: Instalação e Manutenção

Mensal do SIMAS – Sistema de Acompanhamento, Monitoramento de Metas e Indicadores e Sistema DASHBOARD de apresentação de indicadores econômicos, financeiros e metas para monitoramento do Contrato de Gestão de nº 037/2019, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

1.2.1. Em razão do acréscimo mencionado no item “1.2” acima, o valor da contraprestação mensal indicado no item 5.1” do Contrato passa a ser de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), tudo nos termos e conforme Proposta anexa.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Trindade, 25 de outubro de 2020.

ANDRE FONSECA
LEME:27522619858

Assinado de forma digital
por ANDRE FONSECA
LEME:27522619858

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

AUGUSTO PATRICIO ALENCAR
BANDEIRA JUNIOR:04213284107

Assinado de forma digital por
AUGUSTO PATRICIO ALENCAR
BANDEIRA JUNIOR:04213284107

BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Augusto Patrício Alencar Bandeira Júnior

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

AO INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO - IMED

A/C.: Luciana Souza,

Assunto: Proposta de Serviços de Fornecimento, Instalação e Manutenção Mensal do SIPEF – Sistema de Acompanhamento, Monitoramento, e de Prestação de Contas Econômico Financeiro, Instalação e Manutenção Mensal do SIMAS – Sistema de Acompanhamento, Monitoramento de Metas e Indicadores e Sistema DASHBOARD de apresentação de indicadores econômicos, financeiros e metas para monitoramento para os Contrato de Gestão entre a IMED e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás.

1 - NATUREZA DOS TRABALHOS:

- a) Prestar de serviço de fornecimento de Software que dispõe de um conjunto de ferramentas que formam uma plataforma eletrônica que sistematiza os procedimentos de prestação de contas, que aprimora, controla, agiliza e efetiva o acompanhamento e monitoramento da fiscalização das atividades do Contrato do Hospital de Urgência de Trindade - HUTRIN;
- b) Prestar de serviço de fornecimento de Software que dispõe de Módulo de integrador, de coleta de dados e tratamento de informações para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as movimentações contábeis e financeiras referentes aos contratos de gestão conformes dispositivos legais e legislação vigente no Estado de Goiás;
- c) Prestar de serviço de Fornecimento de Software que contém Módulo de certificação digital que certifica digitalmente na Organização Social os documentos eletrônicos que são transmitidos através de uma autoridade certificadora - AC que vincula a entidade a uma chave pública, com padrão ABNT de modalidade de assinatura eletrônica, utilizando para isso operação matemática que utiliza algoritmos de criptografia assimétrica permitido aferir com segurança, a origem e a integridade do documento transmitido. Essa ferramenta confere certificação única para cada documento, mesmo que seja o mesmo signatário, comprova a autoria do documento eletrônico. A certificação digital é realizada na hora da transmissão dos registros da prestação de contas, e obrigatoriamente aceita os certificados: A1, A3;
- d) Prestar serviço de Fornecimento de Software que contém Módulo de transmissão digital de dados que criptografa ao arquivo enviado pelo emitente – Organização Social e descriptografa o arquivo no recebimento das prestações de contas – Órgãos de Fiscalização e Controle com o objetivo de dar segurança a transmissão de dados;

- e) Prestar serviço de Fornecimento de Software que contém Módulo de transmissões DIÁRIA E MENSAL: a transmissão DIÁRIA é realizada em um dia após os pagamentos da Organização Social acompanhada de seus documentos comprobatórios, a transmissão MENSAL é realizada até o último dia do mês subsequente ou de acordo com legislação do Estado de Goiás;
- f) Prestar serviço de fornecimento de software que contenha Módulo acompanhamento, fiscalização e comunicação, que possibilita ao órgão fiscalizador do Contrato de Gestão analisar e classificar os registros com dois status: COM RESTRIÇÃO ou SEM RESTRIÇÃO; quando classificado com restrição o analista irá informar o motivo da restrição no sistema, com isso o sistema dispara um e-mail notificando a organização social que vai refazer a transmissão daquele registro com suas devidas correções. Quando classificado sem restrição o registro estará OK;
- g) Prestar serviço de Manutenção e suporte técnico do conjunto de ferramentas que formam uma plataforma eletrônica que sistematiza os procedimentos de prestação de contas, que aprimora, controla, agiliza e efetiva o acompanhamento e monitoramento da fiscalização das atividades do Contrato de Gestão das Unidades Policlínicas objetivando subsidiar a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização e controle, evidenciando ações exclusivas do contrato de gestão;
- h) Disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços ora contratados, observando as normas trabalhistas vigentes;
- i) Manter em absoluto sigilo dados e informações obtidos no decorrer dos trabalhos em razão dos serviços prestados, conforme as normas que regem a profissão;
- j) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;
- k) Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhadas, que de natureza ambiental, administrativa e civil;
- l) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- m) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- n) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **CONTRATANTE** pela inobservância dessas obrigações;

- o) Declarar única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato.
- p) Realização de BACKUP dos lançamentos transmitidos em servidor de alta segurança por até 05 anos após a finalização do contrato de gestão da contratante junto ao Estado de Goiás.

2 - ESTAPAS E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

1ª FASE - Fornecimento de Software que dispõe de um conjunto de ferramentas que formam uma plataforma eletrônica que sistematiza os procedimentos de prestação de contas, que aprimora, controla, agiliza e efetiva o acompanhamento e monitoramento da fiscalização das atividades dos Contratos de Gestão do IMED;

Os Módulos serão implantados na Unidade Contratante e nos Órgãos de Fiscalização e Controle que correspondem: Modulo de Coleta de Dados, Certificação Digital, Transmissão de dados, Segurança de Informações, de Acompanhamento e Monitoramento Diário e Mensal para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros, Inteligência de Negócio (Business Intelligence - BI), evidenciando as informações Contábeis e Financeiras, Metas e Indicadores Contratuais;

Os respectivos módulos terão como objeto subsidiar a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização e controle do Estado de Goiás, evidenciando ações exclusivas do contrato de gestão, evidenciando ações exclusivas do contrato de gestão, relativo as seguintes etapas:

- 1) Planejamento e Análise dos softwares em uso, Contábil, Financeiro e de Gestão existentes da **CONTRATANTE**;
- 2) Extração das informações em bases de dados residentes na instituição executando o cruzamento e análise das mesmas, através de interface amigável que possibilita a elaboração dos relatórios exigidos;
- 3) Análise das atividades de elaboração e desenvolvimento de aplicativos/softwares voltados para a integração com o software de *Business Intelligence* com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- 4) O projeto será concebido nas seguintes partes:
 - 4.1 - Concepção – Entendimento e abstração das necessidades relativas às necessidades da **CONTRATANTE**. Serão realizadas reuniões de alinhamento juntamente com as áreas demandadas ou impactadas pelo processo evolutivo. (stakeholders);
 - 4.2 - Metodologia Ágil (Scrum), reuniões rápidas e objetivas (Sprint);
 - 4.3 - Elaboração – Desenvolvimento de material adequado para entendimento técnico e das necessidades que foram formatadas previamente, com o conhecimento das reuniões. Serão desenvolvidos Casos de Uso, Cronograma de Implementação;
- 5) Após a elaboração dos artefatos gerados na fase de Elaboração será feita reunião de alinhamento com a **CONTRATANTE**;
- 6) A fase de implantação compreenderá:
 - i. Testes – Testes de sistema feito no ambiente da **CONTRATADA**.

ii. Homologação – A ser realizada em ambiente de homologação do **CONTRATANTE**.

7) Tecnologias

i. A empresa **CONTRATADA** instalará o sistema de acordo com a tecnologia utilizada pelo **CONTRATANTE**, podendo ser:

1. Linguagem de C#: MICROSOFT, .NET;
2. Banco de Dados: OPEN SOURCE.
3. Caso o **CONTRATANTE** decida usar outros bancos de dados os custos serão por sua conta.

8) Os relatórios elaborados serão os exigidos pelos órgãos de controle de Fiscalização, do Estado de Goiás, conforme checklist abaixo:

CHECKLIST - Prestação de Contas	
ANEXOS	RELATÓRIOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
I	Repasses;
II	Pagamentos Efetuados;
III	Resumo da Movimentação Financeira;
IV	Conciliação Bancária;
V	Aplicação Financeira;
VI	Contratos;
VII	Estoque;
VIII	Demonstrativo da Depreciação;
IX	Demonstrativo do Imobilizado;
X	Folha de Pagamento de Pessoal;
XI	Folha de Pagamento dos Dirigentes;
XII	Folha de Pagamentos dos Servidores;
XIII	Demonstrativo de Pagamento Custos Fixos;
XIV	Bens Móveis;
XV	Encargos Folha;
XVI	Balancete Analítico;
XVII	Balancete Sintético;
XVIII	Balanço Patrimonial;
XIX	DRE - Demonstração do Resultado do Exercício

XX	Investimento Imóvel / Móvel
XXI	Boletim Financeiro
XXII	Investimento/Reforma de imóvel
XXIII	Aquisição/Reforma equipamentos e outros ativos
XXIV	Pagamento de Juros
XXV	Bens Móveis Inservíveis
XXVI	Metas de Produção
XXVII	Declarações
XXVIII	Gastos c/ Colaboradores e dirigentes
XXIX	Fornecedores de Serviços
XXX	Fornecedores de Materiais
XXXI	Fluxo de Caixa – Resultado Quantitativo da Análise
XXXII	Relatório de Envio – MÓDULO AUDITORIA
XXXIII	Relatório de Acompanhamento e Fiscalização – MÓDULO AUDITORIA
XXXIV	Relatório de Análise de Rendimento – MÓDULO AUDITORIA
XXXV	Relatório de Diligenciamento – MÓDULO AUDITORIA
XXXVI	Relatório de Análise de Diligenciamento – MÓDULO AUDITORIA
XXXVII	Relatório de Notificações – MÓDULO AUDITORIA
XXXVIII	Rescisões Trabalhistas
XXXIX	Fornecedores Médicos
XL	Diário
XLI	Pagamento RTA
XLII	Demandas Judiciais
XLIII	Razão

§ 1º - A **CONTRATADA** dará garantia aos serviços prestados pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de homologação formal do atendimento, desde que o sistema entregue não tenha sido alterado pelo **CONTRATANTE** ou a sua ordem, sem a anuência expressa da **CONTRATADA**;

§ 2º - O serviço de implantação inclui as instalações, reinstalações, atualizações, configurações e fornecimento de instruções práticas quanto a tais operações e quaisquer outras intervenções necessárias ao pleno funcionamento do sistema, inclusive customizações da solução previstas no escopo do projeto acordado.

§ 3º - O serviço de implantação compreenderá também a avaliação

do negócio e das bases de dados, orientação técnica quanto às informações a serem trabalhadas, construção das estruturas de carregamento das bases de dados para o banco local de execução das consultas (em memória), elaboração de documentos de consulta – englobando tabelas dinâmicas, relatórios e gráficos – além da apresentação de instruções quanto ao uso da ferramenta para refinamento de consultas e reorganização da exibição das informações.

§ 4º - Será fornecido treinamento visando à capacitação de operadores do sistema indicados pela **CONTRATANTE**, na utilização do software adquirido.

2ª FASE - Fornecimento de Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Software do conjunto de ferramentas que formam uma plataforma eletrônica que sistematiza os procedimentos de prestação de contas, que aprimora, controla, agiliza e efetiva o acompanhamento e monitoramento da fiscalização das atividades da Contratante do Contrato de Gestão das Unidades com os Seguintes Módulos: Modulo de Coleta de Dados, Certificação Digital, Transmissão de dados, Segurança de Informações, de Acompanhamento e Monitoramento Diário e Mensal para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros, Inteligência de Negócio (Business Intelligence - BI), evidenciando as informações Contábeis e Financeiras, objetivando subsidiar a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização e controle, evidenciando ações exclusivas do contrato de gestão, relativo as seguintes etapas:

Nesta fase a manutenção do sistema consiste em modificar componente de software após sua entrega com o intuito de corrigir falhas, melhorar seu desempenho, adaptá-lo a mudanças de ambiente ou atender a novas necessidades.

§ 5º - A manutenção de sistemas é orientada para a inserção, remoção ou alteração de requisitos do sistema já existentes.

§ 6º - A Manutenção Corretiva consistirá em corrigir erros do programa que geralmente são descobertos e/ou reportados por usuários do software. Em alguns casos, o erro é pequeno e é corrigido por meio de simples reparos. Em outros casos, quando o problema exige um tempo maior, pode ser feito algum “reparo temporário”, sendo o erro corrigido completa e adequadamente apenas em uma nova versão do software.

§ 7º - Problemas relativos ao ambiente computacional, infraestrutura, banco de dados e tecnologias que suportam a aplicação pelo **CONTRATANTE** não são cobertos pela garantia de suporte e serão tratadas como manutenções evolutivas/adaptativas.

§ 8º - O suporte técnico será prestado por meio de acesso remoto de software disponibilizado pela empresa ou ainda atendimento telefônico ou local, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**. Será prestado no horário das 8:00 às 18:00, nos dias úteis.

§ 9º - O acesso remoto de software disponibilizado pela empresa ou ainda o atendimento telefônico servirá para a solução de problemas na operação dos programas e esclarecimento de dúvidas de uso e detalhes técnicos, nas seguintes situações: exibição de mensagem de erro, sendo impossível sua solução pela observância das instruções constantes na documentação fornecida; surgimento de dúvidas que não possam ser dirimidas por meio das informações contidas na documentação fornecida; funcionamento do produto em discordância com o previsto na documentação.

3 - VALOR DOS SERVIÇOS

O valor de nossos serviços é calculado em função do tempo efetivamente despendido pelos profissionais de nossa organização, envolvidos no planejamento, supervisão e execução dos trabalhos, bem como em função da complexidade dos serviços prestados.

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA, SUPORTE E MANUTENÇÃO – Os Serviços de Manutenção e Suporte Mensal do software que compõe ainda os custos de Manutenção da Licença (Microsoft Azure), Custo Compute – SQL Standard Microsoft Azure), Custo IO - Page Blod / Disk GB - Geo Redundant (Microsoft Azure), Custo IO - Table (GB) - Locally Redundant (Microsoft Azure), Custo IP Address Houres - Public IP Addresses (Microsoft Azure), Custo Basic Database - SQL Database (Microsoft Azure); Os Serviços de Manutenção e Suporte Mensal do Dashboard - Inteligência de Negócio (Business Intelligence - BI) compõe os custos de Serviços de análises de banco de dados para elaboração de melhor apresentação dos dados já transmitidos, elaboração de modelo de apresentação em dispositivos diversos (TVs, Smartphones, Computadores entre outros). Aquisição de Licenças de uso de ferramentas de BI que permitam o compartilhamento apenas para pessoal autorizado. Estes correspondem ao valor de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)** pagos mensalmente por unidade, conforme vigência do contrato.

A Parcela Mensal deverá ser paga a partir do primeiro mês de implantação e funcionamento do sistema, ou seja, no primeiro mês subsequente a implantação do sistema, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura acompanhada de Nota fiscal até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente a prestação do serviço.

O valor Global anual correspondente a prestação do Serviço de treinamento, manutenção, customização, atualização e suporte para os Sistemas SIPEF, SIMAS e DASHBOARD a **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)** em parcelas mensais conforme vigência contratual por unidade.

MANUTENÇÃO SIPEF MENSAL e D+1

DESCRIÇÃO	CUSTOS	Qtde.	Valor	Valor Total
MANUTENÇÃO - POR UNIDADE	CONTRATO GESTÃO			
Manutenção e Suporte do Sistema de Acompanhamento, Monitoramento, e de Prestação de Contas Econômico Financeiro referente ao Hospital de Urgência de Trindade - HUTRIN.		parcelas mensais	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00
Manutenção e Suporte do Sistema de Acompanhamento, Monitoramento, e de Prestação de Contas de Metas e Indicadores, Dashboard e Backup de lançamentos transmitidos, referente ao Hospital de Urgência de Trindade - HUTRIN.		parcelas mensais	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
VALOR TOTAL DA MENSALIDADE		parcelas mensais		R\$6.400,00

Os valores acima apresentados não são reajustes, referem-se a inclusão de novas funcionalidades exigidas por legislação vigente e funcionalidades solicitadas pelos órgãos de controle e fiscalização.

Estas funcionalidades incluem backup de segurança com a guarda dos lançamentos transmitidos pela Organização Social e ficaram disponíveis pelo período mínimo de 05 anos após a finalização do contrato de gestão junto ao Estado de Goiás, extração de dados de notas fiscais XML, fornecimento do BACKUP mensal para Controladoria Geral do Estado e demais órgãos fiscalizadores.

O contrato de prestação poderá ser firmado por qualquer período, devendo respeitar-se o prazo máximo de 60(sessenta) meses.

As parcelas mensais serão correspondentes à quantidade de meses do contrato e serão cobrados a partir de 01 de novembro de 2020.

Acreditamos que as informações presentes nesta proposta sejam suficientes para informá-los acerca do conteúdo e escopo dos nossos serviços e correspondentes honorários, reiterando a nossa mais firme disposição em assessorá-los nos serviços ora propostos. Não obstante, permanecemos à inteira disposição de V. Sas. para prestarmos quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Goiânia-GO, 24 de outubro de 2020.

AUGUSTO PATRÍCIO
ALENCAR BANDEIRA
JUNIOR:04213284107

Assinado de forma digital por
AUGUSTO PATRÍCIO ALENCAR
BANDEIRA JUNIOR:04213284107
Dados: 2020.11.19 16:04:33 -03'00'

BR GAAP CORPORATION

BRGAAP
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO